



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO PB

Lei nº 246/2005, de 13 de maio de 2005.

Estabelece piso salarial aos servidores do Município de Bom Sucesso e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial dos funcionários do Município de Bom Sucesso no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Parágrafo Único. O valor de que trata o artigo anterior tem amparo no Artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal e Medida Provisória nº 248 de 20 de Abril de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de Maio de 2005.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso / PB, 13 de maio de 2005.


Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita Municipal